REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "Black Friday Premiada VR Benefícios + F/Seguros"

A **SIMPLE2U SEGUROS S.A** doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.879/0001-02 é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **MONGERAL AEGON CAPITALIZAÇÃO**, aqui denominada **MAG CAPITALIZAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.780.551/0001-19, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.664188/2025-91, e cederá, gratuitamente, aos **Clientes Participantes** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito à cessão dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização.

1. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

1.1 O presente Regulamento visa a possibilitar a distribuição gratuita de prêmios de modo a incentivar a aquisição do plano de Seguro Celular, vinculado à Simple2U Seguros S.A, sociedade anônima inscrita sob o CNPJ nº 40.997.879/0001-02.

2. DO PRAZO E ABRAGÊNCIA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

2.1 A promoção e o período de elegibilidade dos participantes terão início em **16/11/2026**, com término em **16/12/2026**. Será realizado 1 (um) sorteio no último domingo do mês de encerramento da promoção.

2.2 O segurado participará da promoção pelo período de vigência do título, concorrendo ao sorteio, referente ao último domingo do mês de dezembro, cuja data prevista é **27/12/2026**, a partir do primeiro mês da contratação do plano e desde que cumpridas todas as regras descritas neste regulamento.

2.3 A promoção terá abrangência em todo território nacional.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Participam desta **Promoção Comercial**, todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas que contratarem o Seguro Celular, vinculado à Simple2U Seguros S.A, no prazo de vigência da promoção comercial citado na Cláusula 2.1. e estiverem com bilhetes ativos na data do sorteio.

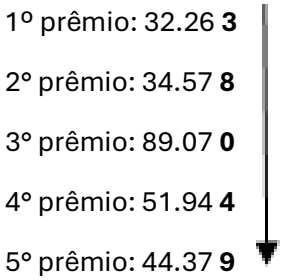
3.2 Ao participarem da **Promoção Comercial**, nos termos da Cláusula 4, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3.3 Os "Números da Sorte" serão disponibilizados, pela **Promotora**, aos Participantes por meio de comunicação idônea e fidedigna.

4. APURACAO DOS CONTEMPLADOS

4.1 A série da **Promoção Comercial** possui 100.000 (cem mil) números e será sorteado o título cujo **5 (cinco)** algarismos corresponda ao "**Número da Sorte"**, conforme o exemplo abaixo:

4.2 Será contemplado o **Cliente Participante** possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, vigente na data do sorteio, aqui denominado **"Número da Sorte"**, que coincida com o número composto de **5 (cinco)** algarismos lidos em sentido vertical de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos **5 primeiros prêmios** da Extração da Loteria Federal do Brasil, conforme exemplo a seguir:



Combinação Sorteada: 38.049

4.3 A regra de identificação de cada Participante Contemplado na data do sorteio, será atribuída de acordo com a Cláusula 3 - Da Elegibilidade, a qual identificará 01 Participante Contemplado por sorteio.

4.4 Caso o Participante sorteado não esteja devidamente elegível, ou não haja um participante desta Promoção Comercial com o Número da Sorte correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, será considerado ganhador o participante com o Número Da Sorte mais próximo ao número que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

Localizador	Número Sorteado
Número Sorteado	**38.049**
Número Sorteado (+ 1)	**38.050**
Número Sorteado (- 1)	**38.048**

4.5. Será considerado contemplado o portador do "Número da Sorte" que coincidir com o número apurado pela extração da Loteria Federal, conforme abaixo:

4.5.1. Os títulos contemplados serão aqueles em que o número para sorteio coincidir, na mesma ordem, com algum dos números descritos a seguir:

• 1º prêmio: o número formado pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Loteria Federal, seguidos pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Loteria Federal.

• 2º prêmio ao 600º prêmio: o número composto no prêmio anterior somado com uma unidade.

4.6. Os sorteios serão realizados com base nos resultados da Loteria Federal, sendo regidos pelas condições a seguir:

a) Caso a Loteria Federal não venha a se realizar, por qualquer motivo, será considerada a próxima extração que vier a ser por ela realizada que a substitua.

b) Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal do Brasil, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

4.7. A distribuição dos Números da Sorte ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a equiprobabilidade de ocorrência dos possíveis resultados, bem como a igualdade de condições entre os Participantes.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Será sorteado 1 (um) prêmio de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo divido o prêmio em três ganhadores dos quais irão receber R$ 1.333,33 (mil trezentos e trinta e três reais), bruto de Imposto de Renda, sobre o qual incidirá Imposto de Renda a ser retido nos termos da legislação vigente.

5.2. Todos os Prêmios serão distribuídos líquidos de imposto de renda, que serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização, na forma legislação vigente.

5.3. O Prêmio é pessoal e intransferível.

5.4. A Simple2U Seguros S.A deverá obrigatoriamente identificar todos os Participantes ganhadores dos Prêmios.

5.5. A Simple2U Seguros S.A fará o contato com o Participante contemplado por telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação autorizado, e solicitará a documentação necessária para o pagamento do Prêmio.

5.6. Na qualidade de Titular dos Títulos de Capitalização, a Simple2U Seguros S.A se compromete a CEDER e TRANSFERIR ao Participante o direito relativo à participação no sorteio e respectivo valor de premiação, desde que o contemplado tenha atendido aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento.

6. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados, serão divulgados pela Mongeral Aegon Capitalização S.A através do site, informativos e/ou circulares, e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste Regulamento.

6.1.1. Os resultados da Loteria Federal do Brasil também poderão ser acompanhados por meio do site https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.6.2. Os contemplados serão contatados preferencialmente por telefone e, em caso de não localização, serão realizadas novas tentativas de notificação, observando a seguinte ordem:

(i) 1 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio;

(ii) 1 (um) e-mail, com confirmação de envio, recebimento e leitura e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada

(iii) 1 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação/compra do produto da Promotora. Em caso de desclassificação, o valor da premiação poderá ser revertido à Promotora.

6.3. A Promotora compromete-se a manter arquivados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos e evidências idôneos para demonstrar as tentativas infrutíferas de localização do Participante Contemplado, podendo disponibilizá-los à Mongeral Aegon Capitalização S.A. sempre que necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis à referida sociedade de capitalização.

7. FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. O Prêmio será pago ao contemplado num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega de cópia dos seguintes documentos:

7.1.1. Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME);

c) Comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, há 90 dias da apresentação);

d) Dados bancários de titularidade do Participante contemplado (banco, agência, conta e CPF).

7.2. Na hipótese de o Participante contemplado optar em converter a premiação pelo recebimento de bens e/ou serviços indicados pela Simple2U Seguros S.A como sugestão de uso do Prêmio, deverá preencher e entregar “Termo de autorização de pagamento para terceiros”, concordando com o pagamento do Prêmio, por sua conta e ordem, a terceiro, servindo o respectivo comprovante de transferência para o terceiro indicado como prova da entrega e quitação do prêmio.

7.3. É dever da Simple2U Seguros S.A deixar claro ao Participante que a faculdade prevista no item 7.2 acima é uma opção do Participante, sendo vedada à Simple2U Seguros S.A qualquer

forma de coação ou impedimento, direto ou indireto, do recebimento do Prêmio em moeda corrente nacional.

7.4. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do Prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição estabelecido na Lei.

7.5. O envio da documentação necessária ao recebimento do Prêmio será de inteira responsabilidade do Participante contemplado.

7.6. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido, preferencialmente por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento on line, em banco definido pela Mongeral Aegon Capitalização S.A.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES

8.1. O Participante estará desclassificado da promoção caso:

a) Descumpra com as Condições Gerais do plano de capitalização;

b) Descumpra quaisquer regras deste Regulamento;

c) Realize seu cadastro com dados falsos;

d) Interfira no sistema da Campanha de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar;

e) O participante contemplado que for localizado e comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo prescricional previsto em Lei, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

f) Em caso de tentativa de fraude ou qualquer outra forma de infração às condições descritas neste Regulamento;

g) Se verificada, na data da realização do sorteio, a inadimplência do Participante em relação ao Seguro Prestamista objeto da promoção.

8.2. O Participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de realização do sorteio, poderá ser desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de localização, na ordem prevista na Cláusula 6.2 deste Regulamento.

9. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

Centrais de Atendimento

Central de Relacionamento: 0800 725 8065 ou whatsapp 21 99334-8259

SAC MAG Capitalização: 0800 725 7730. Atendimento 24 horas por dia, todos os dias[2].
Ouvidoria MAG Capitalização: 0800 725 7550. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação nesta promoção é voluntária e implicará em aceitação total, sem ressalvas ou restrições, deste Regulamento, das Condições Gerais do Título de Capitalização e das demais condições contratuais disponíveis sobre o produto.

10.2. A Simple2U Seguros S.A . responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

10.3. O regulamento da promoção e os "Números da Sorte" dos clientes Participantes estarão disponíveis junto à Simple2U Seguros S.A ., no seu respectivo sítio eletrônico e nas Condições Particulares do Seguro incentivado.

10.4. A mera participação, consumada pela adesão à promoção, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

10.5. Fica desde já esclarecido que os Títulos de Capitalização cujos direitos de sorteios são cedidos aos Participantes são de titularidade da Simple2U Seguros S.A que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteios, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

10.6. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.7. A presente promoção poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, com a realização de nova e ampla divulgação, pelos mesmos canais anteriormente utilizados para sua publicidade ou, se inviável, por outros meios que assegurem igual alcance e publicidade.

10.8. A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção da Simple2U Seguros S.A, em vigor durante seu prazo; portanto, seus benefícios não são cumulativos.

10.9. A participação nesta promoção não gerará ao cliente da Simple2U Seguros S.A . nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

10.10. A MAG CAPITALIZAÇÃO. não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

10.11. A Simple2U Seguros S.A. obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos dos Títulos parcialmente cedidos, bem como os contemplados dos prêmios de sorteios.

10.12. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.

10.13 O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

10.14. O Título de Capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

10.15. A aprovação da Susep para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.